



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Despesa a ser empenhada referente a contratação de empresa para aquisição de materiais ferrosos para manutenção escorregadores dos parques infantis municipais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de materiais ferrosos, face ao interesse público de atender a necessidade de manutenção dos escorregadores dos parquinhos infantis municipais, a qual cabe sua manutenção periódica de modo a garantir que estejam em plenas condições de uso para as crianças que procuram os parques infantis para recreação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação de empresa faz-se necessária para aquisição de materiais ferrosos, como chapas de ferros em diferentes medidas, barra de ferro redonda maciça e eletrodo, que serão utilizadas para conserto dos escorregadores infantis que vierem a apresentar desgaste, uma vez que é de responsabilidade do município sua devida manutenção.

4. FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

Verifica-se a partir da Lei 14.133/2021, que na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Sendo que o objetivo da dispensa de licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

No nosso caso em questão verifica-se a dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, seguindo esta determinação do art. 182 da lei para 2023, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que atualiza dos valores da lei. O decreto aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021. Assim, os valores de contratação direta foram atualizados para:

- R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Ainda em relação a dispensa de licitação, em seu Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Justificamos que a aquisição dos materiais deve ser realizada em empresa especializada neste ramo de atividade, visando a maior qualidade dos produtos a serem adquiridos.

Saliento ainda que fora realizada cotação de preços, em empresas especializadas no ramo de venda de ferragens em nosso município e também em municípios circunvizinhos, sendo apresentadas 04 propostas orçamentárias.

6. REGULARIDADE:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b. Ficha Cadastral na Junta Comercial do Estado.
- c. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- d. Prova de regularidade relativa de Débitos a Tributos Estaduais.
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
- f. Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho.

7. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em 30 dias úteis, após realização total do serviço, com apresentação da Nota Fiscal.

8. VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO:

Valor total: R\$.....

Ficha 528 – Material de consumo: R\$



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

9. DA FISCALIZAÇÃO:

Fica designado como Gestor e Fiscal do contrato a ser formalizado, os seguintes servidores municipais:

Gestor Titular: Luciano Francisco Massoca, RG nº 24.926.666, CPF nº 183.220.968-79, cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente, vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Fiscal: Samuel José de Melo, RG nº 24.927.737, CPF nº 190.930.018-76, cargo de Ajudante Geral / Coordenação de Serviços Ambientais, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

MANIFESTAÇÃO

À vista de exposição do Secretário Municipal de Meio Ambiente referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações:

- Homologo a realização da despesa.
 Indefiro a realização da despesa.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de abril de 2025.

LUCIANO FRANCISCO MASSOCA
Secretário Municipal do Meio Ambiente